



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a organização, critérios e procedimentos para solicitação e atendimento da Equipe Multiprofissional às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruna – Paraná.

Art. 1º – Do objetivo

Estabelecer diretrizes para a organização dos atendimentos realizados pela Equipe Multiprofissional, assegurando maior eficiência, qualidade e intencionalidade nas intervenções, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º – Dos princípios

Os atendimentos da Equipe Multiprofissional serão orientados pelos seguintes princípios:

- I – Centralidade no estudante;
- II – Qualificação das intervenções pedagógicas e técnicas;
- III – Organização e otimização dos atendimentos;
- IV – Responsabilidade compartilhada entre escola e equipe técnica;
- V – Registro e análise sistematizada das informações.

Art. 3º – Da Equipe Multiprofissional

A Equipe Multiprofissional é composta por profissionais das áreas técnicas, como Psicologia, Pedagogia, Assistência Social, Fonoaudiologia e demais áreas de apoio, atuando de forma integrada na orientação, acompanhamento e proposição de estratégias e encaminhamentos adequados às necessidades educacionais e sociais dos estudantes.



Art. 4º – Das formas de atendimento

Os atendimentos poderão ocorrer por meio de:

- I – Orientação à equipe escolar;
- II – Observação do estudante no ambiente escolar;
- III – Atendimento individual ou em grupo;
- IV – Visitas técnicas às unidades escolares.

Art. 5º – Da solicitação de atendimento

§1º Toda solicitação deverá ser formalizada pela unidade escolar.

§2º A solicitação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada do Relatório Descritivo do Estudante.

§3º O relatório tem como finalidade subsidiar a análise técnica da Equipe Multiprofissional, possibilitando a compreensão do contexto do estudante e a proposição de intervenções mais assertivas.

§4º Solicitações sem o relatório completo não serão atendidas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º – Da finalidade do relatório

O Relatório Descritivo não se caracteriza como instrumento meramente burocrático, mas como ferramenta essencial para análise, planejamento e definição de estratégias adequadas ao estudante.

Parágrafo único. A qualidade das informações apresentadas impacta diretamente na efetividade das orientações e encaminhamentos realizados pela Equipe Multiprofissional.



Art. 7º – Do conteúdo obrigatório do relatório

O relatório deverá conter:

- I – Identificação do estudante;
- II – Histórico escolar;
- III – Descrição detalhada das dificuldades;
- IV – Potencialidades do estudante;
- V – Estratégias já adotadas pela escola;
- VI – Resultados das intervenções realizadas;
- VII – Comportamento e interação social;
- VIII – Frequência escolar;
- IX – Informações familiares relevantes;
- X – Objetivo da solicitação.

Art. 8º – Da análise da demanda

A Equipe Multiprofissional realizará análise prévia das informações encaminhadas, com a finalidade de:

- I – Compreender a demanda de forma contextualizada;
- II – Definir o tipo de atendimento mais adequado;
- III – Priorizar atendimentos conforme critérios técnicos;
- IV – Propor orientações e estratégias condizentes com a realidade do estudante.

Art. 9º – Dos critérios de prioridade

Terão prioridade:

- I – Estudantes com laudo ou diagnóstico já estabelecido;
- II – Situações que envolvam risco ao estudante ou terceiros;
- III – Casos com esgotamento comprovado de estratégias pedagógicas.

Art. 10º – Da responsabilidade da unidade escolar



Compete à escola:

- I – Realizar intervenções pedagógicas iniciais;
- II – Registrar e documentar as ações desenvolvidas;
- III – Elaborar o relatório com clareza, objetividade e responsabilidade;
- IV – Acompanhar e aplicar as orientações da equipe multiprofissional.

Art. 11º – Da organização dos atendimentos

Os atendimentos da Equipe Multiprofissional serão organizados conforme planejamento técnico, considerando a análise prévia das demandas, a complexidade dos casos e a disponibilidade da equipe.

§1º Os atendimentos não se caracterizam como imediatos, devendo seguir ordem de prioridade definida pela Equipe Multiprofissional.

§2º A definição de datas, horários e formas de atendimento será realizada pela Equipe Multiprofissional, após análise do relatório encaminhado pela unidade escolar.

§3º Serão considerados atendimentos excepcionais aqueles que envolvam situações de risco ao estudante ou à comunidade escolar, devidamente justificadas.

§4º A ausência de encaminhamento formal e de relatório descritivo não caracteriza urgência para atendimento.

§5º Toda realização de atendimento pela Equipe Multiprofissional deverá ser registrada por meio de ficha própria, conforme modelo constante no Anexo IV desta Instrução Normativa, devidamente assinada pela unidade escolar.

Art. 12º – Das disposições finais

A presente Instrução Normativa reforça o compromisso da Secretaria Municipal



de Educação com a organização, a eficiência dos processos e, sobretudo, com a garantia de um atendimento qualificado que contribua efetivamente para o desenvolvimento dos estudantes.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna, 30 de abril de 2026.

Fernando Carlos da Silva

Fernando Carlos da Silva
Secretário Municipal de Educação – Port. 006/2025.



ANEXO I – FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NA ESCOLA

A equipe escolar identifica dificuldades pedagógicas, comportamentais ou de desenvolvimento do estudante.

2. INTERVENÇÕES INICIAIS

A escola realiza estratégias pedagógicas e registra as ações desenvolvidas.

3. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO

O professor e/ou equipe pedagógica elaboram o Relatório Descritivo completo do estudante.

4. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A escola encaminha o ofício à Secretaria Municipal de Educação, anexando o relatório.

5. ANÁLISE PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A equipe realiza análise técnica da demanda e define:

- necessidade de atendimento
- tipo de intervenção
- nível de prioridade

6. PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO

A equipe organiza data, forma e encaminhamento do atendimento

7. REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Pode ocorrer por:

- orientação à escola



- observação em sala
- atendimento específico

8. DEVOLUTIVA E ORIENTAÇÕES

A equipe multiprofissional fornece orientações à unidade escolar.

9. ACOMPANHAMENTO PELA ESCOLA

A escola aplica as orientações e acompanha o desenvolvimento do estudante.



ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

Ofício nº ____/2026

Araruna – PR, ____ de _____ de 2026.

À

Secretaria Municipal de Educação de Araruna – PR

Assunto: Solicitação de Atendimento da Equipe Multiprofissional

Prezados,

A Direção da Escola _____ vem, por meio deste, solicitar atendimento da Equipe Multiprofissional para o(a) estudante abaixo identificado(a):

Nome do estudante: _____
Turma/Ano: _____

A solicitação justifica-se em razão das dificuldades observadas no contexto escolar, conforme descrito no Relatório Descritivo anexo, elaborado pela equipe pedagógica. Destacamos que a unidade escolar já realizou intervenções pedagógicas iniciais, conforme registro no referido relatório. Diante do exposto, solicitamos análise técnica e orientações da Equipe Multiprofissional quanto aos encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Diretor(a) Escolar

Assinatura e carimbo da escola



ANEXO III - RELATÓRIO DESCRITIVO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

1. RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:

Data de nascimento:

Idade:

Turma/Ano:

Escola:

Professor(a):

3. HISTÓRICO ESCOLAR

() Sempre estudou na escola

() Transferido – de onde: _____

Repetência: () Sim () Não

Observações relevantes:

4. FREQUÊNCIA ESCOLAR

() Regular

() Irregular

Descrever:

5. DESCRIÇÃO DAS DIFICULDADES

(Descrever de forma objetiva e detalhada o que acontece – evitar termos genéricos como “não aprende” ou “é agitado”)

6. POTENCIALIDADES DO ESTUDANTE

(O que ele consegue fazer bem? Onde apresenta avanços?)

7. COMPORTAMENTO EM SALA DE AULA

(Atenção, participação, interação, realização de atividades)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

8. RELAÇÃO SOCIAL
Com colegas:
Com professores:

9. ESTRATÉGIAS JÁ UTILIZADAS PELA ESCOLA
(Descrever o que já foi feito)

10. RESULTADOS DAS INTERVENÇÕES

11. INFORMAÇÕES FAMILIARES (SE RELEVANTE)

12. EXISTÊNCIA DE LAUDO OU ACOMPANHAMENTO EXTERNO
() Sim – Qual: _____
() Não

13. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO
(O que a escola espera da equipe multiprofissional?)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ANEXO IV – FICHA SIMPLIFICADA

FICHA SIMPLIFICADA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Escola: _____
Data: // _____

ATENDIMENTO REALIZADO (marcar com X):
() Observação em sala
() Orientação à equipe escolar
() Atendimento ao estudante
() Reunião com equipe pedagógica

DECLARAÇÃO:
() A Equipe Multiprofissional esteve presente na unidade escolar na data acima.

ASSINATURA – ESCOLA

ASSINATURA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento de turmas multisseriadas (multianos) na Rede Municipal de Ensino de Araruna/PR.

A Secretária Municipal de Educação de Araruna, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente os artigos 23 e 28;
II – a necessidade de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes residentes na zona rural;
III – as diretrizes dos órgãos normativos estaduais, em especial o Conselho Estadual de Educação do Paraná;
IV – as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à regulamentação de turmas multisseriadas;
V – as características demográficas e geográficas do município de Araruna/PR;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se turmas multisseriadas ou multianos aquelas organizadas com estudantes de diferentes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

anos/séries sob a responsabilidade de três professores regentes, em um mesmo espaço pedagógico.

Art. 2º A organização de turmas multisseriadas tem por finalidade:
I – garantir o acesso à educação básica;
II – assegurar a permanência dos estudantes na escola;
III – atender às especificidades do meio rural;
IV – otimizar os recursos humanos e físicos disponíveis.

CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º A organização de turmas multisseriadas será admitida, prioritariamente, em unidades escolares localizadas na zona rural, quando:
I – houver número reduzido de estudantes por ano/série;
II – a nucleação escolar não for viável;
III – houver inviabilidade de formação de turmas regulares;
IV – for necessária para garantir o acesso e a permanência dos estudantes.

Parágrafo único. A constituição de turmas multisseriadas deverá ser precedida de estudo técnico pedagógico, demográfico e territorial, devidamente formalizado.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º As turmas multisseriadas deverão observar:
I – planejamento pedagógico diferenciado;
II – utilização de metodologias diversificadas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

III – atendimento aos diferentes níveis de aprendizagem;
IV – registros pedagógicos contínuos e individualizados.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I – Do Professor

Art. 5º Compete ao professor:
I – elaborar planejamento articulado entre os anos/séries atendidos;
II – acompanhar o desenvolvimento individual dos estudantes;
III – manter registros atualizados;
IV – participar de formações continuadas.

Seção II – Da Gestão Escolar

Art. 6º Compete à gestão escolar:
I – organizar a distribuição das turmas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – garantir condições adequadas de funcionamento;
III – identificar e justificar formalmente a necessidade de organização de turmas multisseriadas, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação para análise e autorização;
IV – assegurar o cumprimento desta normativa.

Seção III – Da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar pedagogicamente as unidades escolares;
II – acompanhar o funcionamento das turmas;
III – propor intervenções quando necessário;
IV – promover formação continuada.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º A avaliação da aprendizagem deverá:
I – ser contínua e formativa;
II – respeitar as especificidades dos estudantes;
III – considerar os objetivos de cada ano/série;
IV – ser devidamente registrada.

Art. 9º As turmas multisseriadas deverão ser avaliadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser reorganizadas conforme a demanda.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 73.339.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3101-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Fernando Carlos da Silva

Fernando Carlos da Silva
Secretário Municipal de Educação – Port. 006/2025.

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

PORTARIA Nº 015/2025

O SENHOR LUIS CARLOS PERLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

De conformidade com a Lei nº 2.121/2023 no art. 2º, III, alterada pela Lei nº 2.216/2025, do Poder Legislativo do Município de Araruna-Pr; resolve conceder ao Vereador Wagner Malaco, a liberação de 02 (duas) diárias, integrais e 01 (uma) diária com redução de 30%, para o custeio de estadias e alimentação, oriundos de viagem para Curitiba - Pr, cumprido agenda de Gabinete de diversas Secretarias; Secretaria do Trabalho e Renda, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria das Cidades. Horário previsto de saída de Araruna as 06:00h do dia 04 de maio de 2026, com chegada a Curitiba provavelmente às 06:00h do dia 05 de maio de 2026, com retorno previsto a saída 23:00h do dia 07 de maio de 2026 com chegada a Araruna provavelmente às 06:00h do dia 08 de maio de 2026, com a distância aproximadamente de 500km.

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA, em 30 de maio de 2026.

Luis Carlos Perli
Luis Carlos Perli
PRESIDENTE

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (41) 3562-1201
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e82370809514ec136a28f0c73be9191054699775ed100bc2e1bccc2ab9d6913
Link de validação: https://valida.aoz2a852f0c0ae5452251bc554dc3771a11f5db420339abccc8b

autentique

Identificador: 2a852f0c0ae5452251bc554dc3771a11f5db420339abccc8b
Data/País em CNTP: 2026/05/01 Google Trustee Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade:
https://valida.aoz2a852f0c0ae5452251bc554dc3771a11f5db420339abccc8b

Assinaturas concluídas: 1 de 1
Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (RE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente por Luis Carlos Perli
Data: 2026-05-01 14:25

Título de auditoria

2026/05/01 14:25	Claudemir De Freitas - PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR (diretor@araruna.pr.leg.br, CPF 389.674.219-15) criou o documento
2026/05/01 14:25	Luis Carlos Perli (telefone +554998336553, CPF 083.104.428-40) visualizou o documento
2026/05/01 14:25	Luis Carlos Perli (telefone +554998336553, CPF 083.104.428-40) assinou o documento

autentique.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2026

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ : 29.644.666/0001-64

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º002/2025- CIMVAP-LOTE 6, para Aquisição de Máquina Agrícola, sendo 02 (duas) retroescavadeiras 4X4 novas, zero hora, MARCA/MODELO JOHN DEERE 310P, conforme Autorização e Termo ciente da empresa fornecedora, através do Convênio nº 046/2026 – Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e do Abastecimento - SEAB.

Inexigibilidade: 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2026

VALOR TOTAL: 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2026.

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 30 de abril de 2026

GUSTAVO FRANCA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Data: 2026.04.30 09:27:59 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 022/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.686.158/0001-61

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica aditivo o prazo do contrato até 03/05/2027

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivo o valor de R\$ 50.090,16 (Cinquenta mil, noventa reais e dezesseis centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 30 de Abril de 2026.

GUSTAVO FRANCA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Data: 2026.04.30 16:29:39 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 053/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica aditivo o prazo do contrato até 03/05/2027

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivo o valor de R\$ 1.037,07 (Hum mil, trinta e sete reais e sete centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 30 de Abril de 2026.

GUSTAVO FRANCA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Data: 2026.04.30 16:25:26 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 023/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II artigo 65º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica aditivo o prazo do contrato até 04/05/2027

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivo o valor de R\$ 2.794,05 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 30 de Abril de 2026.

GUSTAVO FRANCA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Data: 2026.04.30 16:26:51 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO- CONTRATO N° 272/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: HUMANIZAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.663.438/0001-41,

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
Fica rescindido, a partir desta data o contrato 272/2025, tendo como objeto a prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma bilateral, entre as partes, de forma amigável.

ARARUNA-PR, 27 de Abril de 2026.

GUSTAVO FRANCA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Data: 2026.04.30 17:16:16 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
RECORRENTE: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA; LF TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender as Secretarias do Município de Araruna-PR.

1. EMENTA DA DECISÃO:
Recurso interposto pela recorrente Empório das Licitações Comércio Ltda, face classificação da empresa MICROPEL INFORMÁTICA LTDA e LF TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, nos itens que refere ao equipamento tablet, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026**. A recorrente sustenta, em síntese, suposta desconformidade técnica da proposta e ausência de observância integral às exigências editalícias. Recurso recebido. Cíncia as interessadas e aos demais licitantes.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS
2.1. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do Recurso administrativo interposto.
2.2. Constata-se a apresentação de impugnação ao recurso pela licitante MICROPEL INFORMÁTICA LTDA.

3. DECISÃO PRELIMINAR:
A Pregoeira do Município de Araruna-Pr, diante das razões, DECIDE:
3.1. Conhecer do recurso interposto, para no mérito, conceder-lhe parcial provimento.

4. DA ADMISSIBILIDADE
3.1. O recurso administrativo interposto preenche os pressupostos de admissibilidade exigidos pela legislação aplicável, notadamente no que se refere à tempestividade, legitimidade e interesse recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
No tocante à tempestividade, verifica-se que a insurgência foi apresentada dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato de habilitação, em estrita observância à regra de contagem prevista na legislação de regência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Quando a legitimidade, a recorrente figura como participante regularmente habilitada no certame, sendo parte diretamente interessada no resultado do procedimento, o que lhe confere plena aptidão para impugnar os atos administrativos que entenda irregulares.

Diante disso, estando presentes os requisitos legais de admissibilidade, CONHECE-SE do recurso administrativo, passando-se à análise de seu mérito.

5. DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo interposto por Empório das Licitações Comércio Ltda em face da decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 008/2026, no qual a recorrente insurgiu-se contra a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa Micropel Informática Ltda e LF Tecnologia Comercio De Informática Ltda, relativamente ao item 13 e 14, correspondente a tablet multimídia.

Em síntese, a recorrente sustenta que o produto ofertado não atenderia integralmente às exigências técnicas previstas no edital, afirmando haver suposta ausência de comprovação documental de determinadas especificações, especialmente no que se refere a alguns requisitos funcionais e de conectividade descritos no Termo de Referência. Com base nisso, pugna pela desclassificação da proposta vencedora.

Regularmente intimada, a empresa Micropel Informática Ltda apresentou contrarrazões, nas quais defendeu, em apertada síntese, que a insurgência da recorrente decorre de leitura equivocada do edital e de confusão quanto à identificação dos itens licitados, uma vez que o item 12 refere-se a scanner, ao passo que os itens 13 e 14 dizem respeito a tablets. Sustentou, ainda, que o modelo ofertado, Samsung Galaxy Tab A11 / SM-X133, possui documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos centrais e essenciais do edital, destacando, entre outros aspectos, tela de 8,7 polegadas, processador octa-core de 2,2 GHz, 4 GB de RAM, 64 GB de armazenamento, câmeras de 8 MP e 5 MP, Bluetooth 5.3, bateria de 5.100 mAh, Android 15, bem como homologação ANATEL e garantia de 12 meses.

A recorrente acrescentou que eventual ausência de menção expressa, no catálogo, a algum item acessório ou complementar não seria suficiente, por si só, para afastar a aceitabilidade da proposta, sobretudo quando demonstrado que o equipamento atende ao núcleo funcional exigido para o uso administrativo pretendido pela Administração.

Assim, a controvérsia cinge-se à verificação de se a documentação apresentada pela licitante vencedora é suficiente para demonstrar a aderência do produto ofertado às exigências editalícias, bem como se a alegada desconformidade apontada pela recorrente possui gravidade apta a ensejar a desclassificação da proposta.

6. MÉRITO
Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da motivação, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Por sua vez, o art. 59 da mesma lei estabelece que somente serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, revelarem preços inexequíveis, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido.

No caso concreto, verifica-se, de início, que o recurso e a respectiva resposta foram marcados por confusão de numeração entre itens, circunstância que, embora mereça correção técnica, não é suficiente, por si só, para afastar o exame do mérito administrativo, sobretudo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

quando o objeto efetivamente controvertido permanece identificável nos autos. A apreciação do recurso deve prestigiar a substância da controvérsia, sem descurar da necessidade de fundamentação e de análise objetiva da proposta.

Quanto ao mérito, a documentação apresentada pela licitante classificada, em especial o catálogo e a ficha técnica do Galaxy Tab A11 / SM-X133, demonstra a presença de atributos relevantes e compatíveis com a finalidade administrativa do objeto, como tela de 8,7 polegadas, resolução 1.340 x 800, processador octa-core, 4 GB de memória, 64 GB de armazenamento, expansão por microSD, câmera traseira de 5 MP, câmera traseira de 8 MP, Bluetooth 5.3, bateria de 5.100 mAh, Android 15, além de entrada de 3,5 mm para fone de ouvido. A própria página oficial da Samsung no Brasil confirma esses principais elementos técnicos do modelo, o que reforça a consistência da documentação juntada ao processo.

Ocorre, entretanto, que restou constatado que o modelo apresentado não apresenta um item imprescindível para o fim a que se refere tais equipamentos. Pois serão utilizados pela as Agentes Comunitárias de Saúde, que necessariamente utiliza de internet 4G para coleta de dados, porém no modelo apresentado não foi constatado tal requisito.

Embora o edital descreva um conjunto amplo de funcionalidades, a análise administrativa deve recair sobre a aderência substancial do bem ao objeto licitado, especialmente quando o item faltante é imprescindível para o fim a que se destina o equipamento. No caso, não se verifica nos autos prova técnica idônea capaz de demonstrar, de forma segura e inequívoca, que os modelos apresentados pela recorrente, de fato, possuem internet 4G, somente verificou-se que possui Wi-Fi, essa desconformidade é suficiente para afastar a aceitabilidade da proposta. Porém, entendemos ser necessário oportunizar a licitante, por meio de diligência em comprovar as alegações apresentadas nas contrarrazões, no qual dizia que seu equipamento atendia ao edital, no entanto, embora a empresa tenha sido cientificada do prazo para cumprir a diligência, não se manifestou e não atendeu a diligência, o que motivou a decisão de desclassificá-la nesses itens, pela não comprovação de atendimento ao edital.

Importa esclarecer, que as demais empresas não serão automaticamente desclassificadas, apenas pelas razões apresentadas no recurso apresentado pela recorrente. Será analisada individualmente uma a uma, dando-lhes a mesma oportunidade de comprovar que seu equipamento atende ao edital, assim como foi feito, em fase de diligência com a recorrente.

7. DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto por Empório das Licitações Comércio Ltda., porém, no mérito, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, desclassificando a licitante MICROPEL INFORMÁTICA LTDA e LF TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA no item 13 e 14 pela não comprovação de atendimento ao edital. As demais licitantes, serão convocadas para análise técnica das propostas, na ordem de classificação.

Araruna/PR, 30 de abril de 2026.

Romilda Aparecida Colli dos Santos
Agente de Contratação / Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

DECISÃO SOBRE RECURSO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026
Quanto aos recursos ora interpostos, RATIFICO nos termos do artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, a decisão a mim submetida, mantendo-a irremovível pelos próprios fundamentos e ainda com base na Súmula nº 473 do STF.

Dê-se ciência as empresas Recorrente e Recorrida.
Publique-se, registre-se.
Araruna, 30 de abril de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 062/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de marcenaria.
VALOR MÁXIMO: R\$ 675.181,03 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 15/05/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: Francieli Conrado.
EQUIPE DE APOIO: Andriela de Fátima Borges e Ana Flávia Caldas do Pilar.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 93/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis por meio do sistema de desconto sobre a tabela de preços da ANP.

VALOR MÁXIMO: R\$14.017.777,00 (quatorze milhões, dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto – Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 18/05/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: Edison Caldas de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Annelise Aparecida Chimanske Oliveira e Edilson Schuarz de Almeida.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa - Morro Alto, no Município de Guarapuava-PR, conforme Termo de Convênio - SPOA/SEMAPA nº 956788/2024 - TRANSFERE/GOV.BR Nº 007926/2024.

VALOR MÁXIMO: R\$1.257.283,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 21/05/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karini Eloisa Dutra.

EQUIPE DE APOIO: Andriela de Fátima Borges e Annelise Aparecida Chimanske Oliveira.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



Edital 016/2026
MUNICÍPIO DE ARARUNA – PARANÁ
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araruna – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026,

RESOLVE

- 1º - Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Concurso do Processo Simplificado de Seleção – PSS - encetado pelo Município de Araruna - Paraná, abrangido pelo **Edital nº 001/2026**
- 2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo **Edital 014/2026 e Republicação no Edital 15/2026** e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 4 – DAS INSCRIÇÕES, 15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS e 16 – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**, do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2026**.
- 3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de **Araruna – PR**, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.
- 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

Araruna/PR, 29 de abril de 2026.



GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Araruna - PR

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931
www.araruna.pr.gov.br • prefeitura@araruna.pr.gov.br • CNPJ: 75.359.760/0001-99



Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE

comercial@correiodocidadao.com

44 3523 9863



EDITAL 014/2026 MUNICÍPIO DE ARARUNA - PARANÁ PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO - PSS EDITAL Nº 001/2026

O Sr. GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araruna - Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, RESOLVE publicar o Edital do Resultado e Classificação Definitivo dos Candidatos por Ordem de Cargo e Preparação para Homologação, conforme segue:

Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Dt.Nascimento, Cargo, Nota Prova, P.Títulos, N.Final. Lists candidates for Professor 20 horas.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Dt.Nascimento, Cargo, Nota Prova, P.Títulos, N.Final. Lists candidates for Professor 20 horas.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Nascimento, Cargo, Nota Prova, Títulos, Final. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Nascimento, Cargo, Nota Prova, Títulos, Final. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Dt.Nascimento, Cargo, Nota Prova, P.Títulos, N.Final. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Dt.Nascimento, Cargo, Nota Prova, P.Títulos, N.Final. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Nascimento, Cargo, Nota Prova, Títulos, Final. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Araruna/PR, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS Prefeito Municipal Araruna - PR

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



EDITAL 015/2026 MUNICÍPIO DE ARARUNA - PARANÁ PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO - PSS EDITAL Nº 001/2026

O Sr. GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araruna - Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, RESOLVE PUBLICAR o Edital do Resultado e Classificação Definitivo dos Candidatos por Ordem e Cargo ESPECIFICAMENTE o Edital de Classificação do Professor - 20 horas, por ter ocorrido erro de Edição. Publica-se abaixo o Edital do Professor 20 horas com a devida correção:

Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Dt.Nascimento, Cargo, Nota Prova, P.Títulos, N.Final. Lists candidates for Professor 20 horas.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Dt.Nascimento, Cargo, Nota Prova, P.Títulos, N.Final. Lists candidates for Professor 20 horas.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931



Table with 8 columns: Classif, Nº Insc, Nome, Nascimento, Cargo, Nota Prova, Títulos, Final. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Araruna/PR, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS Prefeito Municipal Araruna - PR

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 • CEP: 87.260-000 • Araruna • PR • Fone: (44) 3110-1931